Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PROCURADORIA JURÍDICA - P.J.

PUBLICADO NO JORNAL "O TIMBÓ"
EDIÇÃO DE 16/09/87

ARQUIVE-SE
EM 21/9/1987

L E I Nº 7 4 3

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO A COOPERATICA HABITACIONAL DE TELÊMACO BORBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar a COOPERATIVA HABITACIONAL DE TELÊMACO BORBA - COHATELBO uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, com 39.541,19 metros quadrados, localizados nesta cidade, com características e confrontações que passamos a descrever:

"Tem como ponto de partida o P-A, daí segue o rumo de 78º42' SE no alinhamento predial da Avenida Nossa Senhora Aparecida numa extensão de 168,50 metros até o P-L; daí segue pelo alinhamento predial da estrada Fernão Dias numa extensão de 92,00 metros até o P-2; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Independência numa extensão de 205,00 metros até o P-3, daí segue ao rumo de 63º57' NO no alinhamento da Avenida Independência numa extensão de 15,00 metros até o P-4; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Independência numa extensão de 56,50 metros até o P-5; daí segue o rumo de 82º15' NO no alinhamento predial da Avenida Independência numa extensão de 11,33 metros até o P-6; daí segue ao rumo de 11º18' SO confrontando-se com o Conjunto Residencial'

PMTB — P.J.1 -
RLQ/cps.-

Tibagi numa extensão de 229,81 metros até o' P-A, delimitando desta forma um área total ' de 39.541,19 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A área doada a Cooperativa é destinada a edificação de um Conjunto Habitacional Residencial pelo' programa habitacional da Caixa Econômica Federal, sob a orientação e normas do Instituto Nacional de Orientação às Cooperativas' Habitacionais no Estado do Paraná - INOCOOP.

ARTIGO 3º - A doação ora autorizada fica condicionada à 'construção do conjunto habitacional residencial dentro do prazo de dois anos contados a partir da escritura de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS,TELÊMACO BORBA,ESTADO DO PARANÁ, em 01 de setembro de 1987.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB — P.J.1 -
LQ/cps.-